



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

1ª PARTE: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, sito à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, SERRITA/PE, inscrito no CNPJ: 11.361.250/0001-73, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 457 de 13 de agosto de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site www.bllcompras.com, do tipo **MAIOR DESCONTO**.

Em cumprimento ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2022 (Nova Lei de Licitações), o Município de Serrita/PE informa que o presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OPERAREM O SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br.

2.3 - A Prefeitura Municipal de SERRITA/PE utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações & Pregões.

2.4. O edital poderá ser acessado e baixado nos seguintes sítios:

<https://www.serrita.pe.gov.br/index.php> > **TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES > PREGÃO ELETRÔNICO 008.**

3.0. DAS DATAS E HORARIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **21 de março de 2022 às 08:30 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **31 de março de 2022, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **31 de março de 2022, às 09:00 horas.**

3.4. REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.



3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. PREFEITURA DE SERRITA/PE está localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63- Centro, SERRITA/PE, CEP: 56.140-000, telefone: (87)3882-1156 e e-mail: cpl.serrita2022@gmail.com

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos, oriundos do tesouro municipal, consignados no orçamento da Prefeitura do Município de SERRITA PE para o exercício financeiro de 2022 sob a rubrica:

MUNICÍPIO DE SERRITA

02 – Poder Executivo

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Funcional: 122.0403.2801.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

02 – Poder Executivo

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico.

Funcional: 122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

02 – Poder Executivo

Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Funcional: 122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03- Entidades Supervisionadas

Orgão: Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1202.2424.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas

Orgao: Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1204.2825.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas

Orgão: Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.365.1204.2426.0000 — Manutenção da Educação Infantil

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas

Orgão: Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1201.2826.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental — FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas

Orgão: Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.365.1201.4037.0000

Manutenção das Atividades do Ensino infantil FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.305.1001.2898.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0817.2144.0000 - Manutenção das atividades do CADASTRO ÚNICO

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do **CRAS**

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do CREAS

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do SCFV

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 06.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção das atividades do CRIANÇA FELIZ

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0801.2902.0000 - Manutenção das atividades da COORDENADORIA DA MULHER

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**. Deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bll.org.br**) poderá ser esclarecida através da empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.2. Poderão participar desta Licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades

em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto Licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V — DO ACESSO AOS MERCADOS/ DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bll.org.br** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o Licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação **DO ITEM E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO**, de acordo com o disposto no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca/modelo e/ou fabricante do produto;

b) Preço global **DO ITEM** cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por

intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bll.org.br**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.13. Na elaboração da proposta de preços a empresa deve obedecer rigorosamente todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o (a) pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite mínimo discriminado ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de Lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.



9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O (A) pregoeiro (a) dará início a etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor **DO ITEM**.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ao inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao (a) pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o (a) pregoeiro (a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência do lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n° 10.024/2019 e verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail cpl.serrita2022@gmail.com a proposta de preços, e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao **ÚLTIMO LANCE** ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via Única Original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos, nos do Anexo II — Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem



clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O Licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes a entrega do objeto.

11.6. No caso de a Licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da Licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Da Habilitação Jurídica:

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Documento (s) oficial (is) do (s) Sócio (s) /Administrador (es);

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;

b.2) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal de seu domicílio;

b.3) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual de seu domicílio;

b.4) Certidão Conjunta de Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União e da regularidade fiscal junto a Seguridade Social (INSS);

b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

b.7) Cópia da Inscrição Estadual e/ou Municipal, se houver;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

c.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c 2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c 2.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

c.3.3. A comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes pode se dar por qualquer das hipóteses previstas no art. 31, § 2º da Lei 8.666/93, inclusive as dispostas em seu art. 56, § 1º.

d) Da Qualificação Técnica:

d.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

e) Das Declarações:

e.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

e.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, c/c o § 4º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

e.3) Declaração de inexistência de fatos supervenientes.

12.2 As Licitantes ao enviarem a Documentação de Habilitação para a Plataforma, deverão atentar-se às Disposições do **Item 21.8** deste Edital.

12.3. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em Legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.4. A habilitação dos licitantes devem obedecer rigorosamente todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PERCENTUAL**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o **ITEM** não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do **ITEM**, devendo o licitante, readequar o valor do **ITEM** aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o Licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo (a) pregoeiro (a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço deste pregão no sistema do **bll.org.br**.



16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail aqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br**

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br**. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constantes no subitem 2.2., deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso da interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta Licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) pregoeiro (a) e adjudicará o objeto ao vencedor.



18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SERRITA/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SERRITA/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 19.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:

I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam as demais Licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital. As quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro Licitante pelo (a) pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no **Anexo IV — Minuta do Contrato**, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

- 21.2. E facultada ao (a) pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo (a) pregoeiro (a) ou o não atendimento as solicitações ensejarão DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SERRITA/PE.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente, digital ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o (a) pregoeiro (a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação/Pregão, via e-mail institucional cpl.serrita2022@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do bll.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao (a) pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante as sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto a responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I- Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II- Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III- Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

SERRITA/PE, 18 de março de 2022.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
PREGOEIRO
PORTARIA 457/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E VALORES

1.1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível da frota municipal, através de implantação, operação de sistema informatizado e integrado e treinamentos dos servidores municipais para operarem o sistema, com utilização de pagamento por cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível da frota municipal, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos, motocicletas e máquinas do Município com treinamentos dos servidores municipais para operarem o sistema é, também, imprescindível, pois o gerenciamento de combustível através de Sistema Integrado facilitará o controle das despesas relativas ao abastecimento, tornando-o eficiente e eficaz, na medida em que tudo ocorrerá em tempo real.

3. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

3.1. Os quantitativos Gerais e as especificações constam nas planilhas abaixo:

3.1.1. MUNICÍPIO DE SERRITA

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

TIPO	COMBUSTIVEL	DESTINAÇÃO	FROTA	ESTIMATIVA (L/12MESES)
TRATOR AGRICOLA	DIESEL S10	ARAÇÃO E OUTROS	PROPRIA	8000
TRATOR AGRICOLA	DIESEL S10	ARAÇÃO E OUTROS	PROPRIA	8000
RETROESCAVADEIRA 416F2	DIESEL S10	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E OUTROS	PROPRIA	14000
RETROESCAVADEIRA 416	DIESEL S10	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E OUTROS	PROPRIA	14000
UTILIÁRIO TIPO PICK-UP	GASOLINA COMUM	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	PROPRIA	10000
CARRO PASSEIO	DIESEL S10	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL	PROPRIA	22000
CARRO PASSEIO	DIESEL S10	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	PROPRIA	4000
CARRO PASSEIO	DIESEL S10	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	PROPRIA	4000
CARRO PASSEIO	GASOLINA COMUM	TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS	PROPRIA	4000
MOTOCICLETA CG 125	GASOLINA COMUM	TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS	PROPRIA	700
CARRO PASSEIO	GASOLINA COMUM	TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS	CEDIDA	6000
CARRO PASSEIO	GASOLINA COMUM	TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS	LOCADA	6000
CARRO PASSEIO	GASOLINA COMUM	TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS	LOCADA	6000

TIPO	COMBUSTIVEL	DESTINAÇÃO	FROTA	ESTIMATIVA (L/12MESES)
MOTONIVELADORA 120K	DIESEL S10	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E OUTROS	PROPRIA	35000
RETROESCAVADEIRA 3C-PLUS	DIESEL S10	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, BARREIROS E OUTROS	PROPRIA	20000
CAMINHÃO	DIESEL S10	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E OUTROS	PROPRIA	12000
RETROESCAVADEIRA RD406	DIESEL S10	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, BARREIROS E OUTROS	PROPRIA	20000
ESCAVADEIRA PC	DIESEL S10	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, BARREIROS E OUTROS	PROPRIA	30000
CAMIONETE TIPO PICK-UP	DIESEL S10	TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS	LOCADA	5600
MOTOCICLETA CG 125	GASOLINA COMUM	TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS	PROPRIA	700
PA CARREGADEIRA	DIESEL S10	SEC. DE INFRAESTRUTURA - MANUT. DE RESEVATORIOS	PROPRIA	10000
TIPO	COMBUSTIVEL	DESTINAÇÃO	FROTA	ESTIMATIVA (L/12MESES)
CARRO PASSEIO	GASOLINA COMUM	GABINETE DO PREFEITO	LOCADA	6000
CAMIONETE TIPO SUV	DIESEL S10	GABINETE DO PREFEITO	LOCADA	6000
CARRO PASSEIO	GASOLINA COMUM	GABINETE DO PREFEITO	LOCADA	6000

3.1.2. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO	COMBUSTIVEL	DESTINAÇÃO	FROTA	ESTIMATIVA (L/12MESES)
CARRO PASSEIO	GASOLINA COMUM	TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS	PROPRIA	4000
MICRO ÔNIBUS	DIESEL S10	TRANSPORTE ESCOLAR	PROPRIA	8000
MICRO ÔNIBUS	DIESEL S10	TRANSPORTE ESCOLAR	PROPRIA	8000
ÔNIBUS	DIESEL S10	TRANSPORTE ESCOLAR	PROPRIA	15000
ÔNIBUS	DIESEL S10	TRANSPORTE ESCOLAR	PROPRIA	15000
ÔNIBUS	DIESEL S10	TRANSPORTE ESCOLAR	PROPRIA	15000
ÔNIBUS	DIESEL S10	TRANSPORTE ESCOLAR	PROPRIA	15000
ÔNIBUS	DIESEL S10	TRANSPORTE ESCOLAR	PROPRIA	15000
ÔNIBUS	DIESEL S10	TRANSPORTE ESCOLAR	PROPRIA	15000
ÔNIBUS	DIESEL S10	TRANSPORTE ESCOLAR	PROPRIA	15000

3.1.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO	COMBUSTIVEL	DESTINAÇÃO	FROTA	ESTIMATIVA (L/12MESES)
CAMIONETE TIPO PICK-UP	DIESEL S10	SEC. DE SAUDE - APOIO DIVERSOS	PROPRIA	800
CAMIONETE TIPO PICK-UP	DIESEL S10	SEC. DE SAUDE - APOIO DIVERSOS	PROPRIA	4000

CAMIONETE TIPO PICK-UP	DIESEL S10	SEC. DE SAUDE - APOIO DIVERSOS	PROPRIA	800
AMBULÂNCIA	GASOLINA COMUM	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL AMBULANCIA	PROPRIA	10000
AMBULÂNCIA	DIESEL S10	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL AMBULANCIA	PROPRIA	11000
AMBULÂNCIA	GASOLINA COMUM	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL AMBULANCIA	PROPRIA	8000
AMBULÂNCIA	GASOLINA COMUM	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL AMBULANCIA	PROPRIA	18000
AMBULÂNCIA	GASOLINA COMUM	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL AMBULANCIA	PROPRIA	800
AMBULÂNCIA	GASOLINA COMUM	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL AMBULANCIA	PROPRIA	20000
AMBULÂNCIA	GASOLINA COMUM	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL AMBULANCIA	PROPRIA	900
MICRO ÔNIBUS	DIESEL	ATENÇÃO BÁSICA	PROPRIA	800
VAM	DIESEL	TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD	LOCADA	23000

3.1.4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TIPO	COMBUSTIVEL	DESTINAÇÃO	FROTA	ESTIMATIVA (L/12MESES)
CARRO PASSEIO	GASOLINA COMUM	TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS	PROPRIA	3500
CARRO PASSEIO	GASOLINA COMUM	TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS	PROPRIA	2200
CARRO PASSEIO	GASOLINA COMUM	TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS	PROPRIA	3500

3.2 Previsão distribuída dos de gastos

3.2.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (DIESEL S10 - 212.600 L) R\$ 1.290.482,00.

3.2.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (GASOLINA COMUM - 45.400 L) R\$ 333.690,00.

3.2.3. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DIESEL S10 - 121.000 L) R\$ 734.470,00.

3.2.4. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (GASOLINA COMUM - 4.000 L) R\$ 29.400,00.

3.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (DIESEL S10 - 40.400 L) R\$ 245.228,00.

3.2.6. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (GASOLINA COMUM - 57.700 L) R\$ 424.095,00.

3.2.7. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (GASOLINA COMUM - 9.200 L) R\$ 67.620,00

4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento.**

- Considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;
- Considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

4.2. Será admitida uma taxa de administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 2,00 % (dois por cento).**

4.3. Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 7,00% (sete por cento).**

4.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL DE LITROS	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	116.300	7,35	R\$ 854.805,00
2	DIESEL S10	LITRO	374.000	6,07	R\$ 2.270.180,00
Total estimado de combustível		R\$ 3.124.985,00		Taxa máxima admissível	
3	Taxa de Administração			2%	R\$ 62.499,70
VALOR REFERENCIA TOTAL				R\$ 3.187.484,70	

4.5 - O valor médio estimado para esta contratação é de R\$ 3.187.484,70 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), obtidos através de pesquisas de preços de mercado realizadas pelo Município de Serrita/PE. Através da fonte: www.anp.gov.br (valor do preço médio praticado no município de PETROLINA – no período de 06 à 12 de março/2022).

5. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

5.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Serrita.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da Prefeitura, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.



5.3. A rede credenciada deverá contar com no mínimo 1 (um) posto de abastecimento localizado no município de Serrita e demais postos localizados nas principais Rodovias pelas quais percorrem os veículos pertencentes à frota.

5.3.1. Nas rodovias indicadas abaixo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distância entre si não exceda a 200 km:

BR-232

BR-316

PE-507

PE-475

CE-060

BR-122

5.4. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento cujo funcionamento seja ininterrupto das 06h00 às 22h00, 7 (sete) dias por semana.

5.4.1. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante, deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação.

5.4.2. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante via internet ou pelo sistema instalado pela Contratada.

5.4.3. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

5.4.4. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e de demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

5.5. Sistema de Abastecimento.

5.5.1. O Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, além de identificação das respectivas áreas em que os mesmos estão alocados (base operacional ou Unidades), contendo os seguintes dados:

- ✓ Tipo de frota (própria, locada ou convênio);
- ✓ Prefixo;
- ✓ Placas;
- ✓ Marca;
- ✓ Modelo;
- ✓ Chassi;
- ✓ Tipo de combustível;
- ✓ Ano de fabricação do veículo;
- ✓ Lotação (Unidade e código do centro de custo, se houver);
- ✓ Capacidade do tanque;
- ✓ Hodômetro/horímetro;



- ✓ Nome, registro funcional e Unidade dos condutores;
- ✓ Base operacional da frota.

5.5.2. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis.

5.5.3. Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado.

5.5.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada. É de responsabilidade da Contratada a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

5.5.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha de forma online e instantânea.

5.5.6. Para cada veículo, o sistema deverá permitir um limite de crédito determinado pelo Contratante, não podendo ser ultrapassado sem a autorização por escrito do Contratante. Os abastecimentos e usos de serviços realizados pela rede credenciada, sem a devida cobertura de crédito, serão de total responsabilidade da Contratada.

5.5.7. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor do contrato.

5.5.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

5.5.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- ✓ Identificação do posto (nome e endereço);
- ✓ Identificação do veículo (placa);
- ✓ Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- ✓ Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- ✓ Data e hora da transação;
- ✓ Quantidade em litros
- ✓ Valor da operação;
- ✓ Identificação do condutor (nome e registro).

5.5.10. Nos casos de viagem para outros estados ou mesmo para cidades que não possuam postos credenciados, o sistema deve permitir que os abastecimentos e os usos de serviços realizados sejam registrados manualmente, conforme solução a ser definida e apresentada pela Contratada.

5.5.11. O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões da Contratada devem compreender, no mínimo:

- ✓ Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- ✓ Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permita o controle de despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros definidos pelo Contratante;
- ✓ Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

- ✓ Para a frota: preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;
- ✓ Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em reais por transação e em reais por mês;
- ✓ Para o posto de combustível: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto à Fazenda Estadual. A consulta dos postos penalizados pode ser feita por meio do endereço eletrônico;
- ✓ Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- ✓ O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão; Identificação do usuário no momento do abastecimento por meio da senha pessoal;
- ✓ Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Contratante;
- ✓ A exportação de dados para o software de gestão de frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos nos formatos .txt, .csv ou .xml, e, ainda, a possibilidade de layout e formatação de campos conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - ✓ Nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
 - ✓ Data do abastecimento;
 - ✓ Quilometragem no momento do abastecimento;
 - ✓ Tipo de combustível;
 - ✓ Valor total do abastecimento;
 - ✓ Valor unitário do abastecimento por litro e/ou m³, quando houver abastecimento com GNV;
 - ✓ Quantidade em litros e/ou m³;
 - ✓ Identificação do veículo;
 - ✓ Natureza de outros serviços utilizados;
 - ✓ Valor unitário do serviço utilizado;
 - ✓ Valor total do serviço utilizado.

5.5.12. O fornecimento, para o Contratante, do cadastro dos postos credenciados para a realização da migração dos dados ao sistema do Contratante, com as seguintes informações:

- ✓ Nome fantasia;
- ✓ Razão social;
- ✓ CNPJ;
- ✓ Inscrição estadual;
- ✓ Endereço;
- ✓ Bairro;
- ✓ Cidade;
- ✓ Telefone;
- ✓ Fax;
- ✓ Contato;
- ✓ CEP.

5.5.13. Garantia da segurança e da integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

5.6. Relatórios

5.6.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento compatível com o modelo definido pelo Contratante.



5.6.2. O Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao software de gestão de abastecimento para cada Unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial aos dados referentes à frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

5.6.3. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- ✓ Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;
- ✓ Histórico das operações realizadas pela frota, contendo:
 - ✓ Data;
 - ✓ Hora;
 - ✓ Identificação do estabelecimento;
 - ✓ Identificação do condutor;
 - ✓ Identificação do veículo (placas);
 - ✓ Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - ✓ Tipo de combustível;
 - ✓ Quantidade em litros e/ou m³ adquiridos;
 - ✓ Valor unitário por tipo de combustível;
 - ✓ Valor total da operação em reais;
 - ✓ Tipo e valor do serviço utilizado.
- ✓ Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- ✓ Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;
- ✓ Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado; informar, quinzenalmente, os preços históricos unitários em R\$/l e R\$/m³, contratados na última quinzena. Devem vir organizados por tipo de combustível e ordenados do menor para o maior valor (ordem crescente de valor), com o respectivo nome do posto, e por região;
- ✓ Volume em litros e/ou m³ gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- ✓ Indicação dos desvios de média de consumo do veículo e tipo de combustível, entre outros;
- ✓ Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso;
- ✓ Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

5.7. Implantação

5.7.1. A Contratada deverá iniciar o serviço/implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da “Ordem de Serviços”, expedida pelo GESTOR MUNICIPAL e, os demais serviços, deverão seguir o cronograma abaixo:

- ✓ Cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos, sendo um total de 47 (quarenta e sete) veículos/máquinas e 60 (sessenta) condutores/usuários, no Sistema de Gestão da Contratada: em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da “Ordem de Serviços”, expedida pelo GESTOR MUNICIPAL;
- ✓ Confecção e fornecimento dos cartões individuais: em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da “Ordem de Serviços”, expedida pela SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- ✓ Treinamento dos condutores e gestores das frotas: em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da “Ordem de Serviços”, expedida pelo GESTOR MUNICIPAL.

5.7.2. O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:



- ✓ Cadastro dos veículos;
- ✓ Cadastro dos usuários;
- ✓ Definição da logística da rede de postos credenciados;
- ✓ Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- ✓ Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- ✓ Treinamento dos condutores e gestores;
- ✓ Fornecimento dos cartões para os veículos.

5.8. Treinamento de Condutores e Gestores.

5.8.1. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, o programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- ✓ Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- ✓ Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;
- ✓ Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para resolvê-las;
- ✓ Aplicação prática do sistema;
- ✓ Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

5.9. Preços dos Combustíveis e Serviços Complementares.

5.9.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em reais (R\$), por tipo de combustível, ordenados por município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

5.9.2. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter a redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

5.9.3. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

6. Segurança no Fornecimento

6.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos, assim como na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio de serviço de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e à gestão dos abastecimentos e ao não comprometimento da continuidade das atividades operacionais do Contratante. Para isso, a rede credenciada deve obter, por telefone, o número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da Contratada.

6.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou internet. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano, que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a

entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de fornecimento terá uma vigência de 12 (doze) meses.

9. FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE SERRITA

02 – Poder Executivo

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Funcional: 122.0403.2801.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

02 – Poder Executivo

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico.

Funcional: 122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

02 – Poder Executivo

Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Funcional: 122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03- Entidades Supervisionadas

Orgão: Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1202.2424.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas

Orgao: Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1204.2825.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas

Orgão: Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.365.1204.2426.0000 — Manutenção da Educação Infantil

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas

Orgão: Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1201.2826.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental — FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas

Orgao: Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.365.1201.4037.0000

Manutenção das Atividades do Ensino infantil FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.305.1001.2898.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0817.2144.0000 - Manutenção das atividades do CADASTRO ÚNICO

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do **CRAS**

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do CREAS

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do SCFV

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 06.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção das atividades do CRIANÇA FELIZ

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0801.2902.0000 - Manutenção das atividades da COORDENADORIA DA MULHER

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do Contrato. Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.2. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento, encaminhando-a para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

10.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.4. Notificar à contratada a ocorrência de serviços que estiverem em desacordo com instrumento contratual. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

9.2. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações da CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

9.3 A contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, sob pena de aplicação de sanções.

9.4 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Serrita - PE através de servidor indicado.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Prefeitura Municipal de Serrita – PE.

12.3 O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

12.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estarão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



Serrita/PE, 17 de março de 2022.

BRUNAQUEZADO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA DE ALENCAR CABRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo o presente Termo de Referência

SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA
PREFEITO

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **Pregão Eletrônico N° 008/2022**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OPERAREM O SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	SERVIÇO	

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo Licitatório N° 019/2022

Pregão Eletrônico N° 008/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa , inscrita no CNPJ sob o n° ,
situada na , DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade
Pregão Eletrônico N° 008/2022, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição
da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Processo Licitatório N° 019/2022
Pregão Eletrônico N° 008/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002 C/C § 4º DO ART. 25 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , situada na , DECLARA, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico N° 008/2022**, que cumpri os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Processo Licitatório N°019/2022
Pregão Eletrônico N° 008/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de Janeiro de 1993, e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2022.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OPERAREM O SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE E DO OUTRO A EMPRESA..... PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram, de um lado: **O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.250/0001-73, com endereço à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado Pela Senhora _____, secretária de Administração, _____, portador do CPF N° _____ e do RG _____, residente e domiciliado à _____, _____, _____ com exercício na sede da prefeitura no endereço acima mencionado, e do outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, aqui denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.648 de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/10/99, firmam o presente TERMO de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OPERAREM O SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação Nº 019/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2022, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02- Lei que

Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo (a) Sr. (a). _____, prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OPERAREM O SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.



CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E DA SEGURANÇA NO FORNECIMENTO.

5.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Serrita.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da Prefeitura, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

5.3. A rede credenciada deverá contar com no mínimo 1 (um) posto de abastecimento localizado no município de Serrita e demais postos localizados nas principais Rodovias pelas quais percorrem os veículos pertencentes à frota.

5.3.1. Nas rodovias indicadas abaixo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distância entre si não exceda a 200 km:

BR-232
BR-316
PE-507
PE-475
CE-060
BR-122

5.4. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento cujo funcionamento seja ininterrupto das 06h00 às 22h00, 7 (sete) dias por semana.

5.4.1. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante, deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação.

5.4.2. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante via internet ou pelo sistema instalado pela Contratada.

5.4.3. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

5.4.4. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e de demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

5.5. Sistema de Abastecimento.



5.5.1. O Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, além de identificação das respectivas áreas em que os mesmos estão alocados (base operacional ou Unidades), contendo os seguintes dados:

- ✓ Tipo de frota (própria, locada ou convênio);
- ✓ Prefixo;
- ✓ Placas;
- ✓ Marca;
- ✓ Modelo;
- ✓ Chassi;
- ✓ Tipo de combustível;
- ✓ Ano de fabricação do veículo;
- ✓ Lotação (Unidade e código do centro de custo, se houver);
- ✓ Capacidade do tanque;
- ✓ Hodômetro/horímetro;
- ✓ Nome, registro funcional e Unidade dos condutores;
- ✓ Base operacional da frota.

5.5.2. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis.

5.5.3. Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado.

5.5.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada. É de responsabilidade da Contratada a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

5.5.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha de forma online e instantânea.

5.5.6. Para cada veículo, o sistema deverá permitir um limite de crédito determinado pelo Contratante, não podendo ser ultrapassado sem a autorização por escrito do Contratante. Os abastecimentos e usos de serviços realizados pela rede credenciada, sem a devida cobertura de crédito, serão de total responsabilidade da Contratada.

5.5.7. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor do contrato.

5.5.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

5.5.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:



- ✓ Identificação do posto (nome e endereço);
- ✓ Identificação do veículo (placa);
- ✓ Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- ✓ Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- ✓ Data e hora da transação;
- ✓ Quantidade em litros
- ✓ Valor da operação;
- ✓ Identificação do condutor (nome e registro).

5.5.10. Nos casos de viagem para outros estados ou mesmo para cidades que não possuam postos credenciados, o sistema deve permitir que os abastecimentos e os usos de serviços realizados sejam registrados manualmente, conforme solução a ser definida e apresentada pela Contratada.

5.5.11. O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões da Contratada devem compreender, no mínimo:

- ✓ Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- ✓ Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permita o controle de despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros definidos pelo Contratante;
- ✓ Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
- ✓ Para a frota: preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;
- ✓ Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em reais por transação e em reais por mês;
- ✓ Para o posto de combustível: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto à Fazenda Estadual. A consulta dos postos penalizados pode ser feita por meio do endereço eletrônico;
- ✓ Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- ✓ O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão; Identificação do usuário no momento do abastecimento por meio da senha pessoal;
- ✓ Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Contratante;
- ✓ A exportação de dados para o software de gestão de frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos nos formatos .txt, .csv ou .xml, e, ainda, a possibilidade de layout e formatação de campos conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- ✓ Nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
- ✓ Data do abastecimento;
- ✓ Quilometragem no momento do abastecimento;
- ✓ Tipo de combustível;
- ✓ Valor total do abastecimento;
- ✓ Valor unitário do abastecimento por litro e/ou m³, quando houver abastecimento com GNV;
- ✓ Quantidade em litros e/ou m³;
- ✓ Identificação do veículo;
- ✓ Natureza de outros serviços utilizados;



- ✓ Valor unitário do serviço utilizado;
- ✓ Valor total do serviço utilizado.

5.5.12. O fornecimento, para o Contratante, do cadastro dos postos credenciados para a realização da migração dos dados ao sistema do Contratante, com as seguintes informações:

- ✓ Nome fantasia;
- ✓ Razão social;
- ✓ CNPJ;
- ✓ Inscrição estadual;
- ✓ Endereço;
- ✓ Bairro;
- ✓ Cidade;
- ✓ Telefone;
- ✓ Fax;
- ✓ Contato;
- ✓ CEP.

5.5.13. Garantia da segurança e da integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

5.6. Relatórios

5.6.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento compatível com o modelo definido pelo Contratante.

5.6.2. O Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao software de gestão de abastecimento para cada Unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial aos dados referentes à frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

5.6.3. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- ✓ Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;
- ✓ Histórico das operações realizadas pela frota, contendo:
 - ✓ Data;
 - ✓ Hora;
 - ✓ Identificação do estabelecimento;
 - ✓ Identificação do condutor;
 - ✓ Identificação do veículo (placas);
 - ✓ Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - ✓ Tipo de combustível;
 - ✓ Quantidade em litros e/ou m³ adquiridos;
 - ✓ Valor unitário por tipo de combustível;
 - ✓ Valor total da operação em reais;
 - ✓ Tipo e valor do serviço utilizado.



- ✓ Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- ✓ Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;
- ✓ Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado; informar, quinzenalmente, os preços históricos unitários em R\$/l e R\$/m³, contratados na última quinzena. Devem vir organizados por tipo de combustível e ordenados do menor para o maior valor (ordem crescente de valor), com o respectivo nome do posto, e por região;
- ✓ Volume em litros e/ou m³ gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- ✓ Indicação dos desvios de média de consumo do veículo e tipo de combustível, entre outros;
- ✓ Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso;
- ✓ Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

5.7. Implantação

5.7.1. A Contratada deverá iniciar o serviço/implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da “Ordem de Serviços”, expedida pelo GESTOR MUNICIPAL e, os demais serviços, deverão seguir o cronograma abaixo:

- ✓ Cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos, sendo um total de 47 (quarenta e sete) veículos/máquinas e 60 (sessenta) condutores/usuários, no Sistema de Gestão da Contratada: em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da “Ordem de Serviços”, expedida pelo GESTOR MUNICIPAL;
- ✓ Confecção e fornecimento dos cartões individuais: em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da “Ordem de Serviços”, expedida pela SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- ✓ Treinamento dos condutores e gestores das frotas: em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da “Ordem de Serviços”, expedida pelo GESTOR MUNICIPAL.

5.7.2. O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- ✓ Cadastro dos veículos;
- ✓ Cadastro dos usuários;
- ✓ Definição da logística da rede de postos credenciados;
- ✓ Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- ✓ Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- ✓ Treinamento dos condutores e gestores;
- ✓ Fornecimento dos cartões para os veículos.

5.8. Treinamento de Condutores e Gestores.

5.8.1. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, o programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- ✓ Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- ✓ Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;
- ✓ Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para resolvê-las;
- ✓ Aplicação prática do sistema;
- ✓ Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.



5.9. Preços dos Combustíveis e Serviços Complementares.

5.9.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em reais (R\$), por tipo de combustível, ordenados por município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

5.9.2. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter a redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

5.9.3. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

5.10. Segurança no Fornecimento

5.10.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos, assim como na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio de serviço de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e à gestão dos abastecimentos e ao não comprometimento da continuidade das atividades operacionais do Contratante. Para isso, a rede credenciada deve obter, por telefone, o número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da Contratada.

5.10.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou internet. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano, que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

5.11. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

5.12. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações da CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

5.13 A contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, sob pena de aplicação de sanções.

5.14 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante.

5.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

MUNICÍPIO DE SERRITA (SEC. DE ADMINISTRAÇÃO)

02 – Poder Executivo

Órgão: 00 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 04.122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03- Entidades supervisionadas

Órgão: 07- Gestão técnica e administrativa da secretaria de educação

Funcional: 12 306 1202 2424 0000 – Alimentação Escolar

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

03- Entidades supervisionadas

Órgão: 07- Gestão técnica e administrativa da secretaria de educação

Funcional: 12 361 1204 2832 0000 – Manutenção do programa Salário Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

03- Entidades supervisionadas

Órgão: 07- Gestão técnica e administrativa da secretaria de educação

Funcional: 12 361 1201 2826 0000 – Manutenção das atividades do ensino fundamental – FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

03- Entidades supervisionadas

Órgão: 07- Gestão técnica e administrativa da secretaria de educação

Funcional: 12 361 1204 2825 0000 – Manutenção das atividades do ensino fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

03- Entidades supervisionadas

Órgão: 07- Gestão técnica e administrativa da secretaria de educação

Funcional: 12 361 1204 2424 0000 – Gestão técnica e administrativa da secretaria de educação

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

03- Entidades supervisionadas

Órgão: 07- Gestão técnica e administrativa da secretaria de educação

Funcional: 12 361 1204 2426 0000 – Manutenção da educação infantil

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

03- Entidades supervisionadas

Órgão: 07- Gestão técnica e administrativa da secretaria de educação

Funcional: 12 361 1201 4037 0000 – Manutenção das atividades do ensino infantil – FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

03- Entidades supervisionadas

Órgão: 07- Gestão técnica e administrativa da secretaria de educação

Funcional: 12 361 1204 2424 0000 – Gestão técnica e administrativa da secretaria de educação

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do **Fundo Municipal de Assistência Social**

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.243.0808.2907.0000 - Manutenção das atividades do **Criança Feliz**

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0807.2920.0000 - Manutenção das atividades do **Cadastro Único**

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0802.2912.0000 - Manutenção das atividades do **CRAS**

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do **CREAS**

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.241.0802.2904.0000 - Manutenção das atividades do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do **CONSELHO TUTELAR**

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0801.2901.0000 - Manutenção das atividades do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0801.2902.0000 - Manutenção das atividades do **COORDENADORIA DA MULHER**

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0801.4027.0000 - Manutenção das atividades do **PROGRAMA LEITE É VIDA**

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária ou outro meio legal definido pela Secretaria de Finanças Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente contrato fica total mente vinculado ao Processo Licitatório 019/2022, Pregão Eletrônico 008/2022, seu Edital e todos os Anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do (s) serviço (s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES

10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2- O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada as seguintes sanções:

10.2.1- Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1- O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de SERRITA, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1- Fica designada a servidora _____, SECRETÁRIA DE _____, a qual acompanhará a execução do serviço/fornecimento, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da Contratada em saná-las no prazo das cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, além dos demais meios legais, quando for o caso, consoante determinação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças do Processo Licitatório nº 019/2022, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Serrita/PE, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

SERRITA/PE, xxxxx, de xxxxxx de 2022.

CONTRATANTE:

.....
Secretária Municipal de ...

CONTRATADA:

.....
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF